

LEI Nº. 201/2001

**DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DA 13ª
PARCELA DA REMUNERAÇÃO AOS
SECRETARIOS MUNICIPAIS, BEM COMO
PERCENTUAL RELATIVO AO PERÍODO DE
FÉRIAS REGULAMENTARES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO,
do Estado do Espírito Santo:** Faço saber que
a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º. - Os Secretários Municipais farão jus ao recebimento da 13ª parcela de sua remuneração até o dia 20 do mês de dezembro de cada exercício financeiro, assim como o percentual relativo ao seu período de férias regulamentares.

PARÁGRAFO ÚNICO □ O percentual pertinente a férias a se refere o *caput* do presente artigo é de 50% de sua remuneração, a exemplo do que se concede aos demais servidores públicos municipais, com base no Estatuto próprio

Art. 2º. - Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério □ ES, em 06 de dezembro de 2001.

LUIZMAR MIELKE

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NA DATA SUPRA.

NAYGNEY ASSÚ

Secretário Municipal de Administração e Finanças